



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO Nº 1088/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

1. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1. O objeto da Concorrência Eletrônica é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL COM AMPLIAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DO EDIFÍCIO DENOMINADO “ANTIGO TORRE HOTEL”, conforme especificações e demais disposições do Anexo I – Termo de referência parte integrante do edital, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I-a a I-f, partes integrantes do presente edital.**

1.2. O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de **R\$10.210.496,19 (dez milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).**

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, EPI's, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 A proposta econômica deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2 FORMAÇÃO DE VALORES



2.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas Planilhas Referenciais, elaboradas com base no CDHU 2025 SEM DESONERAÇÃO SP OBRAS 198 SEM DESONERAÇÃO

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A implantação de uma unidade da Escola de Ensino Técnico (ETEC) no município visa suprir a crescente demanda por formação profissional qualificada. A educação técnica é o principal vetor de empregabilidade para jovens e adultos, conectando a mão de obra local às necessidades do mercado de trabalho regional.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Lote é composto por um item, conforme abaixo discriminado:

ITEM / LOTE				
LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT.	PREÇO TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL COM AMPLIAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DO EDIFÍCIO DENOMINADO "ANTIGO TORRE HOTEL, conforme especificações e demais disposições do Anexo I – Termo de referência parte integrante do edital, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I-a a I-f, partes integrantes do presente edital.	GB	001	R\$10.210.496,19 (dez milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

4.2. **A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTA LICITAÇÃO ESTÁ RELACIONADOS, DESCRITOS DETALHADAMENTE E DISPONIBILIZADOS NA PASTA TÉCNICA DISPONIBILIZADA JUNTO AO EDITAL.**

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O contrato resultante deste certame terá prazo de execução de 18 (dezoito) meses e prazo de vigência de 24(vinte e quatro) meses, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme art. 106 e 107, da lei federal nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público.



5.2 OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

6 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - CDHU Boletim -196 out/2025 (Sem Desoneração).

6.3 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

6.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

7 DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

7.1 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.08 – Ensino Fundamental

12.3620005.1006 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

12.3620005.1006 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, O CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO.

8.2 APRESENTAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUITADOS, NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8.3 APRESENTAR MENSALMENTE O DIÁRIO DA OBRA;

8.4 APRESENTAR NA ÚLTIMA MEDIÇÃO DA OBRA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE OBRA - CND, SOB PENA DE RETENÇÃO DO PAGAMENTO;

8.5 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.6 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.8 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos, empregados ou da execução de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 8.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.11 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.16 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- 8.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 8.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 8.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 8.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o



Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

8.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação;

8.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável técnico, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11, do Decreto nº 5.975/2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

e) Utilizar madeira com DOF/CADMADEIRA.

f) Atender à Lei nº 12.305/2010 (PNRS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, nos seguintes termos:

8.41 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.41.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.41.1.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.41.1.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.41.1.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.41.1.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.41.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes



admitidos na Resolução CONAMA n° 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01/1990, e legislação correlata;

8.43 Nos termos do Art. 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01//2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

8.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

8.47 Apresentar até o início da execução da obra, a garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

8.48 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no



local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.49 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.49.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA OBRA

9.1 Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

9.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização.

9.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

9.4 O contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Habitação, através do Secretário titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.5 A fiscalização da Obra e do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.5.1 Fiscal Técnico da Obra: Engenheiro Civil do Município de Piedade/SP, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CREA n.ºXXXXXXXXXX;

9.5.2 Fiscal Administrativo: XXXXXX

9.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto do Contrato.

9.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.7.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato;

9.7.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.7.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.7.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções



administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.7.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Ato Constitutivo da empresa (Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor) acompanhado de sua última alteração (quando houver) ou Última Alteração Contratual Consolidada / na Íntegra, devidamente registrada no órgão competente, comprovando o objeto social do ato constitutivo da licitante ser compatível com o objeto desta licitação;

10.1.2 Documento de eleição de sua diretoria, em exercício (QUANDO SE APLICAR), Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, (QUANDO SE APLICAR).

10.1.3 O Microempreendedor Individual que quiser participar do certame nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da receita federal.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 Apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.2.3 Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à



Lei n. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n. 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.2.4 Apresentar prova de regularidade mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em plena validade, para com:

10.2.5 a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.2.6 a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de débitos inscritos em Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante.

10.2.7 a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.2.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036 de 11/05/90 e Lei n.º 9.012 de 30/03/95);

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame.

10.3.2 Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial com as respectivas Notas Explicativas, Demonstração de Resultado do Exercício, já exigíveis no momento da sessão da licitação, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa;

10.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa (modelo ANEXO XI) através da verificação das demonstrações contábeis do exercício referente ao ano de 2023 na forma da Legislação, mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, contendo até a segunda casa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador ou pelo representante legal da entidade, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC) e do Passivo Não-Circulante (PNC), de forma a se extrair: Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um); Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um) e Endividamento Geral (E) máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta).

10.3.3.1 Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC \geq 1,00$$

- Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$$

- Índice de Endividamento

$$GEG = (PC+ELP) / AT \leq 0,50$$

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

RLP = Realizável à longo prazo

ELP = Exigível à longo prazo

AT = Ativo Total

10.3.4 Em caso de empresa recém constituída, esta poderá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial Parcial e Demonstrações Contábeis do exercício atual.

10.3.5 O Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverão ser anexados ao Relatório Mensal de Receitas Brutas os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período, bem como os documentos fiscais relativos às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas, conforme Art. 106, § 1º, Inc. I, da Resolução CGSN nº 140, de maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.3.6 Comprovação de que possui capital social integralizado mínimo correspondente à, no mínimo, R\$ 1.021.049,61 equivalente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do Artigo 69 da Lei 14.133/2021.

10.3.7 A exigência de capital social ou patrimônio líquido justifica-se pela natureza do objeto contratual, que envolve serviços de reforma com significativo impacto técnico e financeiro, demandando capacidade econômico financeira compatível com a execução do contrato.

10.3.8 O descumprimento dessa exigência implicará a inabilitação da licitante.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.4.1 Apresentação de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;

10.4.2 Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), que conste a licitante como executora do serviço. Os documentos deverão demonstrar a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao exigido com quantitativos mínimos (recomenda-se $\geq 50\%$ dos principais itens).

10.4.3 **7. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA** Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ficam definidos como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, exigindo comprovação de capacidade técnico-operacional, os seguintes serviços:

- **ESTRUTURAS E COBERTURAS**

- LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA COM EPS (1.415 M²)
- ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ASTM A572 GRAU 50 (QUADRA)
- ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON PARA COBERTURA



- TELHAMENTO EM CRFS ONDULADO

- **SISTEMAS CONSTRUTIVOS**

- ALVENARIA ESTRUTURAL EM BLOCO CERÂMICO 19 CM
 - DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL - RF RESISTÊNCIA AO FOGO – 60 MIN)

- **ACABAMENTOS DE ALTO DESEMPENHO**

- PISO EM GRANILITE MOLDADO IN LOCO
 - PISO EM CONCRETO COM CONTROLE TECNOLÓGICO (FCK 20 MPA)
 - PINTURA ACRÍLICA ANTIMOFO

- **ESQUADRIAS**

- ESQUADRIAS METÁLICAS EM FERRO PADRÃO FDE
- TODOS OS ITENS ACIMA FORAM IDENTIFICADOS COMO CRÍTICOS EM FUNÇÃO DE:
- ALTO IMPACTO NO CUSTO GLOBAL DA OBRA
 - COMPLEXIDADE EXECUTIVA • RELEVÂNCIA ESTRUTURAL E FUNCIONAL
 - NECESSIDADE DE CONTROLE TECNOLÓGICO RIGOROSO

10.4.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do artigo 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.4.9 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.5.1. Apresentação de Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade

10.5.2. Apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) em execução de:

- Estruturas metálicas de grande porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- Lajes pré-fabricadas
- Sistemas construtivos equivalentes

10.5.2 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) informados no subitem 14.5.4., comprovando a execução de serviços de características e complexidade técnica e operacional similar ou superior ao descrito abaixo:

- **ESTRUTURAS E COBERTURAS**

- LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA COM EPS (1.415 M²)
- ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ASTM A572 GRAU 50 (QUADRA)
- ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON PARA COBERTURA
- TELHAMENTO EM CRFS ONDULADO

- **SISTEMAS CONSTRUTIVOS**

- ALVENARIA ESTRUTURAL EM BLOCO CERÂMICO 19 CM
- DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL - RF RESISTÊNCIA AO FOGO – 60 MIN)

- **ACABAMENTOS DE ALTO DESEMPENHO**

- PISO EM GRANILITE MOLDADO IN LOCO
- PISO EM CONCRETO COM CONTROLE TECNOLÓGICO (FCK 20 MPA)
- PINTURA ACRÍLICA ANTIMOFO

- **ESQUADRIAS**

- ESQUADRIAS METÁLICAS EM FERRO PADRÃO FDE
- TODOS OS ITENS ACIMA FORAM IDENTIFICADOS COMO CRÍTICOS EM FUNÇÃO DE:
- ALTO IMPACTO NO CUSTO GLOBAL DA OBRA
 - COMPLEXIDADE EXECUTIVA • RELEVÂNCIA ESTRUTURAL E FUNCIONAL
 - NECESSIDADE DE CONTROLE TECNOLÓGICO RIGOROSO

10.5.4 Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de



trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa

10.5.5. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação e será admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/2021

10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame.

10.6.2 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do(s) sócio(s) administrador(es), titular da empresa ou representante legal.

10.6.3 Declaração de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada (modelo ANEXO III);

10.6.4 Declaração de Cumprimento de Habilitação (modelo ANEXO IV);

10.6.5 Declaração de Empregabilidade (modelo ANEXO V);

10.6.6 Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo ANEXO VI);

10.6.7 Declaração de Parentesco (modelo ANEXO VII);

10.6.8 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (modelo ANEXO VIII);

10.6.9 Declaração de Responsabilidade e Código de Defesa do Consumidor (modelo ANEXO IX);

10.6.10 Declaração de Exigência de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social (modelo ANEXO X);

10.6.12 Comprovação de Capacidade Financeira (modelo ANEXO XI);

10.6.13 Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo ANEXO XII);

10.6.14 Declaração de Visita Técnica expedido pelo licitador. A proponente, por meio de seu Responsável Técnico, quando da visita aos locais dos serviços a serem executados, deve obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada através do telefone (15) 3244-8400, sendo a data limite para o agendamento até o dia 14/04/2025, (modelo ANEXO XIII) ou,



10.6.15 Declaração de Dispensa de Visita Técnica assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante (modelo ANEXO XIV).

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

11.1 O contratado apresentará, no ato da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, acrescido da garantia adicional se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no próximo item.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pelo mesmo, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827, do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

Prefeito Municipal